



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da Unidade Requisitante, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS – ACE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo fornecimento será forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante.
- 1.3. A utilização do critério de julgamento por LOTE, de que trata a contratação do objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, que se encontra subdividido por categoria e natureza, de forma que a presente contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para atendimento geral e comum das necessidades da Unidade Requisitante, que procurou agrupar todo o material de consumo, equipamentos, epi's necessários ao atendimento das necessidades finalísticas das Unidades Consumidoras: Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A presente contratação é destinada ao atendimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde Básica a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o fortalecimento das ações de prevenção, controle da saúde básica.
- 2.2. As ações de vigilância em saúde são uma forma efetiva de viabilizar a implantação da mudança da estratégia de erradicação e para o controle integrado de doenças, que estabelece como objetivos principais a prevenção da mortalidade e a redução da gravidade de doenças endêmicas e sazonais típicas da região.
- 2.3. Necessário portanto, proporcionar condições para o regular e eficiente desempenho das atividades destes profissionais através da aquisição de uniformes, equipamentos para transporte (bicicleta, motor de popa p/ rabeta), materiais de proteção individual e de consumo diversos, que garantem o pleno exercício de suas atividades e atendimento à comunidade das ações de prevenção, controle e combate de doenças.
- 2.4. Neste sentido, considerando a atuação da Secretaria Municipal de Saúde na execução da política de saúde do município, a presente contratação visa equipar adequadamente a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados, de modo a proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades de fortalecimento das ações de prevenção, controle e eliminação de doenças através dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias. Os materiais e equipamentos aqui elencados são primordiais para realizar o regular atendimento, de forma satisfatória e contínua, considerando as constantes demandas, a as especificidades dos atendimentos cotidianos.
- 2.5. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para fornecimento de forma parcelada e de acordo com as demandas da Unidade Requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação Geral dos equipamentos/produtos/materiais e quantitativos:

LOTE I - UNIFORMES					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD ACS	QTD ACE	QTD TOTAL
01	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX em tecido poliviscose e gola redonda de algodão, cor BRANCA contendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Moju no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ ACS-AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, sendo a logomarca na cor padrão do município, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	240	40	280
02	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX COM PROTEÇÃO UV , Camiseta manga longa unissex cor BRANCA, com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida, gramatura de 100 g/m ² , com fator de proteção 30+ contra raios UVA. Com logomarca da secretaria municipal de saúde no peito, lado esquerdo e abaixo do brasão escrito ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Camiseta costurada em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n° 120 e composição 100% poliéster. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	120	20	140
03	CALÇA UNISSEX em tecido brim profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m ² Jeans 2x1 cor AZUL ESCURO com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos, bitaças e sem logomarca. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	120	20	140
04	COLETES UNISSEX EM TACTEL , com elástico e zíper, quatro bolsos na frente, cor AZUL ESCURO, brasão na frente parte superior esquerdo, atrás com logomarca da secretaria municipal de saúde, logomarca que também será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	120	20	140

LOTE II – EQUIPAMENTO P/ TRANSPORTE 01 - BICICLETA					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD ACS	QTD ACE	QTD TOTAL
01	BICICLETA: Tipo utilitária em aço carbono, aro 26, da cor PRETA e/ou AZUL, freios v-break, para lama dianteiro e traseiro, campainha, descanso central alumínio, refletor de rodas, banco (selim gel) estofado com regulagem de altura manual sem molas, adesivo barra superior escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS dos dois lados tamanho (5cmx25cm), adesivo barra inferior logotipo da Prefeitura Municipal de Moju a ser fornecido pela secretaria, tamanho adesivo (5cmx15cm) dos dois	UND	55	15	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

lados.				
--------	--	--	--	--

LOTE III – EQUIPAMENTO P/ TRANSPORTE 02 – MOTOR DE POPA

ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD ACS	QTD ACE	QTD TOTAL
01	MOTOR POPA: Motor 7 hp Motor Horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar Partida Manual Tipo de Combustível Gasolina Diâmetro (mm)70 Curso (mm)54 Cilindrada (cm³)208 Taxa de Compressão 8,7:1 Potência 7 cv a 3600 rpm Partida manual Controle de Rotação RAR Peso total com rabeta (kg)25 Consumo (l/h)1,5 Capacidade de Óleo (l) 600 Especificações da Rabeta: Rabeta comprimento 1.70mt RABETA SIMPLES, FIXA COM 4 PARAFUSOS.	UND	45	-	45

LOTE IV – EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD ACS	QTD ACE	QTD TOTAL
01	CALÇADO , tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos.	UND	120	20	140
02	PROTETOR SOLAR: Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290	UND	140	140	280



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	<p>– 320 mm); O produto devera apresentar odor suave e agradável, livre de substancias oleosas ("oil-free"), antialérgico, não comedogênico; informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto. Deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto devera ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto devera ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote devera estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</p>				
03	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR, proteção contra raios UVA e UVB; constituído de um arco de nylon preto com três pinos (um central e dois nas extremidades) para encaixe de visor de policarbonato incolor com tratamento especial contra riscos, arranhões e embaçamento, com proteção lateral na mesma peça. As hastes são flexíveis e confeccionadas no mesmo material do arco e possui tamanho regulável.</p>	UND	120	20	140

LOTE V – MATERIAL DE USO PESSOAL

ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD ACS	QTD ACE	QTD TOTAL
01	<p>BOLSA TIPO MOCHILA na cor a AZUL em poliéster, para os agentes de combate a endemias com divisórias internas, bolso frontal com zíper para fácil acesso a itens essenciais. As alças acolchoadas e ajustáveis garantem conforto durante o uso. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município de Moju e escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, logomarca será fornecida pela secretaria em pdf. Tam. único</p>	UND	120	20	140
02	<p>BONÉ, copa confeccionada em brim, na cor AZUL, entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen), logomarca será fornecida pela secretaria em pdf. Tam. Único.</p>	UND	120	20	140

- 3.2. Os equipamentos/materiais/produtos deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos da ANP, INMETRO, ABNT, ANVISA e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3. **Especificações Técnicas para a oferta dos uniformes, materiais e equipamentos:**
- a) **A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas aos produtos/materiais/equipamentos ofertados, tais como:** produtor, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/MS (se houver), volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) **Declarar prazo de validade mínima dos produtos e equipamentos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega**, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.
 - c) **Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.**
 - d) **Declarar que os uniformes serão confeccionados mediante a apresentação de todas as artes e logomarcas do município de Moju, conforme informação repassada em tempo pela Unidade Requisitante.**
 - e) **Declarar que após assinatura Contratual e efeitos de publicidade, a Contratante agendará com a Contratada vencedora do lote dos Uniformes**, cronograma de visitação, em local acordado entre as partes (poderá ser no estabelecimento da contratada ou na sede da Secretaria de Saúde), destinado a verificação de medidas, modelo (Brasão e demais padrões para siglas e símbolos) e cadastro dos servidores das equipes de ACS e ACE que serão atendidos pelo fornecimento dos uniformes.
- 3.4. **Condições de Garantia e Assistência Técnica:**
- a) A garantia dos equipamentos (Lote II e III) deverá ser de no mínimo 12 meses contados da data de entrega à Unidade Requisitante.
 - b) O prazo de garantia para os demais materiais e produtos comuns deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, ou outro prazo estabelecido pelo fabricante, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo
 - c) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
 - d) Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
 - e) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir assistência técnica dos materiais e equipamentos no Estado do Pará e caso, dada a especificidade do equipamento, não seja possível, a contratada arcará com todos os custos e despesas de qualquer natureza para com a assistência técnica, na seguinte forma:
 - I. **Declarar que atenderá o prazo e as condições de garantia estabelecidos no Termo de Referência;**
 - II. **No ato da entrega do produto, será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência mínima de 12 (doze) meses**, com início na data do recebimento definitivo dos equipamentos, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os endereços e telefones da assistência técnica autorizada do produto.
- 3.5. As embalagens dos produtos e equipamentos deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto temperatura, umidade, empilhamento máximo.
- 3.6. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos equipamentos, produtos e materiais ofertados.
- 3.7. **O julgamento do objeto será por Lote (Menor Preço).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.8. Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a virgula, as demais não serão consideradas.
- 3.9. De forma alguma haverá arredondamento de valor.
- 3.10. O fornecimento dos produtos/materiais e quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo integral e parcelado, a serem demandados para fornecimento de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, em atendimento às atividades específicas do Plano de Ações da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.2. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras Municipal.
- 4.3. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos/materiais/equipamentos**, nos locais indicados pelas Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Moju/PA, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- 4.4. **Caso os produtos/materiais/equipamentos sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades da entrega.
- 4.5. Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 4.6. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.7. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.
- 4.9. A licitante fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.10. Todos os produtos/materiais/equipamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- 4.11. Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da formalização do processo licitatório pelo Setor de Licitações, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e as fontes de recurso indicadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como outras referências de preço de mercado por contratações realizadas por outras municipalidades, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os preços/fontes pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

- 9.2. **Referência para utilização do critério de julgamento: Menor Preço por Item Unitário, na forma da tabela referência abaixo:**

LOTE I - UNIFORMES					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX em tecido poliviscose e gola redonda de algodão, cor BRANCA contendo a logomarca da Prefeitura Municipal de Moju no bolso, escrito acima do brasão Secretaria Municipal de Saúde e abaixo do brasão escrito ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/ ACS-AGENTE COMUNITARIO DE ENDEMIAS, sendo a logomarca na cor padrão do município, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	280	R\$ 43,03	R\$ 12.047,00
02	CAMISA MANGA LONGA UNISSEX COM PROTEÇÃO UV , Camiseta manga longa unissex cor BRANCA, com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida, gramatura de 100 g/m ² , com fator de proteção 30+ contra raios UVA. Com logomarca da secretaria municipal de saúde no peito, lado esquerdo e abaixo do brasão escrito ACS-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE/AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS, essa logomarca será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Camiseta costurada em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n° 120 e composição 100% poliéster. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	140	R\$ 60,35	R\$ 8.449,00
03	CALÇA UNISSEX em tecido brim profissional 95% algodão – no mínimo + elastano, com gramatura 362 g/m ² Jeans 2x1 cor AZUL ESCURO com cós postiço 4,5 cm, com fechamento de botão sete passantes com zíper reforçado, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano traseiro o 5 cm, palas e 2 bolsos, bitaças e sem logomarca. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	140	R\$ 83,00	R\$ 11.620,00
04	COLETES UNISSEX EM TACTEL , com elástico e zíper, quatro bolsos na frente, cor AZUL ESCURO, brasão na frente parte superior esquerdo, atrás com logomarca da secretaria municipal de saúde, logomarca que também será entregue pela secretaria ao fornecedor em pdf. Tamanhos P, M, G, GG E EG.	UND	140	R\$ 60,30	R\$ 8.442,00
MÉDIA TOTAL LOTE I					R\$ 40.558,00
LOTE II – EQUIPAMENTO P/ TRANSPORTE 01 - BICICLETA					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	BICICLETA: Tipo utilitária em aço carbono, aro 26, da cor PRETA e/ou AZUL, freios v-break, para lama dianteiro e traseiro, campainha, descanso central alumínio, refletor de rodas, banco (selim gel) estofado com regulagem de altura manual sem molas, adesivo barra superior escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS dos dois lados tamanho (5cmx25cm), adesivo barra inferior logotipo da Prefeitura	UND	70	R\$ 811,56	R\$ 56.808,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Municipal de Moju a ser fornecido pela secretaria, tamanho adesivo (5cmx15cm) dos dois lados.				
MÉDIA TOTAL LOTE II					R\$ 56.808,97
LOTE II – EQUIPAMENTO P/ TRANSPORTE 02 – MOTOR DE POPA					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	MOTOR POPA: Motor 7 hp Motor Horizontal, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar Partida Manual Tipo de Combustível Gasolina Diâmetro (mm)70 Curso (mm)54 Cilindrada (cm³)208 Taxa de Compressão 8,7:1 Potência 7 cv a 3600 rpm Partida manual Controle de Rotação RAR Peso total com rabeta (kg)25 Consumo (l/h)1,5 Capacidade de Óleo (l) 600 Especificações da Rabeta: Rabeta comprimento 1.70mt RABETA SIMPLES, FIXA COM 4 PARAFUSOS.	UND	45	R\$ 1.305,72	R\$ 58.757,40
MÉDIA TOTAL LOTE III					R\$ 58.757,40
LOTE IV – EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	CALÇADO , tipo bota de couro na cor preta, solado em PU injetado sem cadarço, peso leve, antiderrapante, forma alta, de cano curto, forro interno resistente a atração e rasgamento, transpirável e respirável, com espuma látex em toda parte interna (extensão da mesma), sem componentes metálicos, que possua protetor de biqueira em borracha termoplástica em sua borda com solado em poliuretano injetado direto no cabedal, que ofereça proteção aos pés e tornozelos, de maneira confortável. O couro deve possuir todas as características de resistências ao rasgamento continuado, resistência à atração e alongamento, estabelecidos nas NBR específicas. Biqueira Peça localizada no bico do calçado, entre a gáspea e o forro, formado anatômico largo, com resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção. A biqueira deve possuir dimensões largas, de maneira que não fique desconfortável, apertando os dedos dos usuários quando estiverem utilizando as botinas. As mesmas terão palmilhas antimicrobianas com espessura de 2,5 mm a 3 mm em E.V.A. micro perfuradas, Salto, fundido monoliticamente junto com a plataforma deverá ter altura de 30 mm, incluindo as ranhuras antiderrapantes, solado plataforma inferior, forma larga externa em poliuretano injetado direto no cabedal, em bidensidade, formando com o salto, o solado propriamente dito, deve possuir conformação anatômica e estabilidade na flexão do solado, sendo dotado de ranhuras antiderrapantes, e que propiciem melhor escoamento de água e óleos.	UND	140	R\$ 55,38	R\$ 7.752,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	PROTETOR SOLAR: Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm); O produto devera apresentar odor suave e agradável, livre de substancias oleosas ("oil-free"), antialérgico, não comedogênico; informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto. Deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto devera ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto devera ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote devera estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	UND	280	R\$ 13,68	R\$ 3.830,40
03	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SOLAR, proteção contra raios UVA e UVB; constituído de um arco de nylon preto com três pinos (um central e dois nas extremidades) para encaixe de visor de policarbonato incolor com tratamento especial contra riscos, arranhões e embaçamento, com proteção lateral na mesma peça. As hastes são flexíveis e confeccionadas no mesmo material do arco e possui tamanho regulável.	UND	140	R\$ 4,96	R\$ 693,70
MÉDIA TOTAL LOTE IV					R\$ 12.276,60
LOTE V – MATERIAL DE USO PESSOAL					
ITEM	MATERIAL - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MÉDIO UNITÁRIO	V. MÉDIO TOTAL
01	BOLSA TIPO MOCHILA na cor a AZUL em poliéster, para os agentes de combate a endemias com divisórias internas, bolso frontal com zíper para fácil acesso a itens essenciais. As alças acolchoadas e ajustáveis garantem conforto durante o uso. Na frente da bolsa deve ter o Brasão do Município de Moju e escrito AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, logomarca será fornecida pela secretaria em pdf. Tam. único	UND	140	R\$ 120,32	R\$ 16.844,80
02	BONÉ, copa confeccionada em brim, na cor AZUL , entretelado, fecho plástico na parte superior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen), logomarca será fornecida pela secretaria em pdf. Tam. Único.	UND	140	R\$ 26,07	R\$ 3.649,33
MÉDIA TOTAL LOTE V					R\$ 20.494,13
VALOR MÉDIO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 188.895,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos do Processo Administrativo.**

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) contrato(s) será realizado pelo Servidor Sr. **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, Diretor do Setor de Compras, a ser designado pela Unidade Requisitante como Fiscal do(s) futuro(s) contrato(s) deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DA DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA LICITANTE PERANTE O MUNICÍPIO

12.1. As licitantes interessadas em participar do Certame Licitatório deverão apresentar Declaração de Adimplência, expedida pelo Setor de Compras Municipal, para efeito de comprovação de adimplência da licitante perante o Município de Moju, referente ao cumprimento de todas as obrigações contratuais em serviços atuais e/ou anteriores, não tendo causado prejuízo de qualquer natureza ao município por serviços inadequados ou inexecuções contratuais.

12.2. A Declaração de Adimplência será expedida pelo Setor de Compras Municipal, mediante comunicação através do e-mail: scomprasmoju@gmail.com, pelo qual a licitante enviará todos os dados cadastrais da empresa para pesquisa nos arquivos de registro do Setor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa.

Moju/PA, 11 de Novembro de 2021.


MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde